



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: pmsjn@sjnet.com.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

LEI Nº 2.587 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008

Dispõe sobre recursos destinados às Entidades que menciona e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO: Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

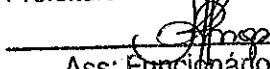
Art. 1º Fica a Prefeita Municipal autorizada a destinar recursos financeiros, para o Exercício de 2009, às Entidades Abaixo mencionadas, observando os respectivos valores:

I	Tiro de Guerra Nº 04-023	5.292,00
II	Conselho Municipal do Bem Estar do Menor	166.508,00
III	Lar das Meninas Nossa Senhora Aparecida	99.032,00
IV	Sociedade Pestalozzi de São João Nepomuceno	40.000,00
V	Aero Clube de São Joao Nepomuceno	5.000,00
VI	Consortio Intermunicipal de Especialidades	37.200,00
VII	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural / MG	82.555,00
VIII	COGEMAS	600,00
IX	Agência de Desenvolvimento de São João Nepomuceno	16.000,00
X	Associação de Caridade de São João Nepomuceno	80.000,00
XI	Associação dos Municípios Circuito Caminhos Verdes de Minas	2.520,00
XII	Fundo Estadual de Saúde	37.521,00
XIII	Liga de Futebol	20.000,00
XIV	Liga Independente das Escolas de Samba	42.000,00
XV	Grupo Melhor Idade Alegria de Viver	6.000,00
XVI	Associação Beneficente Santo Antonio de Pádua	20.000,00
XVII	Sociedade São Vicente de Paula	10.000,00
XVIII	Associação do Bem Estar do Menor	58.500,00
XIX	Associação Feminina de Combate ao Câncer	20.000,00
XX	Associação dos Aposentados e Pensionistas	15.000,00
XXI	Ass. dos Pequenos Produtores Rurais da Região de S. J. Nepomuceno	18.000,00
XXII	Clube dos Cavaleiros de São João Nepomuceno	6.000,00
XXIII	Conselho da Comunidade e Execução Penal	5.000,00
XXIV	Associação da Divina Misericórdia	10.000,00
XXV	Associação Cultura Já	8.000,00

Parágrafo único – As transferências financeiras previstas nos incisos deste artigo perfazem o valor total de R\$ 810.728,00 (oitocentos e dez mil setecentos e vinte e oito reais).

Art. 2º Os recursos a que se refere o artigo anterior são transferidos às Entidades que mencionam, desde que legalmente constituídas, nos termos dos artigos 22 a 24 da Lei nº. 2.324, de 11/07/2005.

Certifico que publiquei o/a Lei
retro em 12 / 12 / 08, conforme o
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante 30 dias.


Ass: Funcionário Responsável
CPF: 076.795.916-79



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: pmsjn@sjnet.com.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

Art. 3º Os recursos de que trata essa Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 4º Fica o Poder Executivo, como intermediário, autorizado a efetuar a distribuição dos recursos originados do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Art. 5º Ficam as Entidades contempladas com as transferências financeiras de que trata essa Lei, Obrigadas a prestarem contas da aplicação dos valores recebidos ao Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias do seu recebimento.

Parágrafo único – As entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou que não prestarem contas, não poderão ser contempladas com novos recursos e deverão ressarcir os cofres públicos, os valores anteriormente recebidos.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação consignada em orçamento.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2009.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno – MG, paço da municipalidade, em 12 de dezembro de 2008.


EDMEA MOREIRA MACHADO
Prefeita Municipal